APROVADO

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 013/2021

Autoria: Roberto Ferreira dos Santos

Súmula: "Altera o art. 4º da Lei Municipal nº. 499/2011 e o art. 10 da Lei Municipal de nº. 793/2018, os quais tratam de processos administrativos no Município de Colniza/MT e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, Estado do Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Colniza, MILTON DE SOUZA AMORIM, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal de nº. 499/2011, passa a vigorar nos seguintes termos:
"*Art. 4º. - Os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente*".

Art. 2º - O art. 10 da Lei Municipal de nº. 793/2018, passa a vigorar nos seguintes termos:
"*Art. 10 - Os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente*".

Art. 3º - Todos os prazos de processos administrativos previstos em lei municipal no Município de Colniza/MT serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza – Palácio Vereador Mauro Mendes, Plenário de Deliberações, em 28 de junho de 2021.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente (1º Suplente)

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA
Relator

LUIS CARLOS CARVALHO SILVA
Secretário